
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.947, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, o evento Agro Show Altamira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, o evento Agro Show Altamira, realizado, anualmente, no Município de Altamira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de abril de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.206, DE 23/04/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**